

CONTRATO Nº 095/2018
PROCESSO Nº 2018.004116
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2018

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SANEAMENTO
BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CONEXÕES
EIRELI - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Administrativo e Comercial** e seu **Gerente de Logística**, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **SANEAMENTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES EIRELI - EPP**, com sede **AVENIDA ANGELO TIRELLI, S/Nº, CENTRO, PASSOS MAIA, SC, CEP. 89.687-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.603.470/0001-63** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLETO MAX GOMES RHEIN**, portador da Carteira de Identidade nº **778.886-ES**, **ÓRGÃO EMISSOR: SSP** e inscrito no CPF sob o nº **909.895.117-15**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES EM PVC VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2018.004116, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2018** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 15/03/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02:

R\$ 14.999,90 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.



[Handwritten signature]

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** para entrega do(s) material(is) será de **365** dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O **prazo** máximo de **entrega** de cada parcela do(s) material(is) será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES, com carga e descarga por conta do licitante.
- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da A-DCS da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

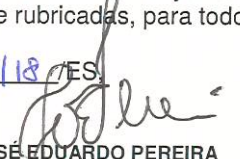
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

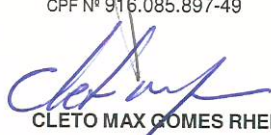
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

16/03/18 ES.


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


LEANDRO REZENDA DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


CLÉTO MAX GOMES RHEIN
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 909.895.117-15

TESTEMUNHAS

1ª
2ª



Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Julho de 2018.

Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

§ 1º. As alterações nos critérios de faturamento definidas no art. 2º desta Resolução produzirão efeito após o decurso de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

§ 2º. Fica mantida a data base de reajustamento da tarifa ora regulada em 1º de agosto, inclusive em relação aos anos subsequentes ao atual exercício tarifário.

Vila Velha/ES, 16 de julho de 2018

Marcelo de Oliveira
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 412031

PORTARIA Nº 060-S, de 13 de julho de 2018.

A Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 031-S de 30/04/2018, publicada no DIOES de 03/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a escala de férias Integrais para Fracionadas, aprovada pela Portaria nº 104-S de 29/11/2017, publicada em 13/12/2017, exercício 2017/2018, para excluir e incluir o servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Nº Funcional	Excluir	Incluir
Anderson de Freitas Zucolotto	3582701	setembro/2018	1º Período setembro/2018 2º Período janeiro/2019

Vila Velha, 13 de julho de 2018.

ELISA MARQUES FONSECA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB
Protocolo 411803

RESUMO DO CONTRATO Nº 0048/2018

Processo Nº 82249504

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: Ícone Estudos e Sondagens Ltda.

Objeto: Execução de levantamentos topográficos.

Valor: R\$ 113.722,93 (cento e treze mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Vigência: vigência do crédito orçamentário, até o dia 31/12/2018.

Recursos Orçamentários:

A despesa será suportada pelo Programa de Trabalho:

36.901.1648202223.155

Natureza: 4.4.90.39.0 - Fonte:

0342-PROPAC Fonte: Unidade

Gestora: 360901 - FEHAB.

Contrato assinado em 06 de julho de 2018.

Vitória, 13 de julho de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 411933

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

**Termo de Rescisão Unilateral
do Contrato nº 006/2013**

Processo: 63816776

Contratante: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Contratada: Ostras Empreendimentos S/A

Objeto: Rescindir unilateralmente de forma retroativa ao dia 30/06/2018, o contrato nº 006/2013 com fundamento de Cláusula 9.1,II, b do referido contrato, tendo por base legal o artigo 58, II c/c artigo 78, XII da Lei 8666/93.

Vila Velha/ES, 13 de julho de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário / SEDURB

Protocolo 411972

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

**Termo de Rescisão Unilateral
do Contrato nº 005/2013**

Processo: 63816407

Contratante: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Contratada: Unilogística Business Park S/A

Objeto: Rescindir unilateralmente de forma retroativa ao dia 30/06/2018, o contrato nº 005/2013 com fundamento de Cláusula 9.1,II, b do referido contrato, tendo por base legal o artigo 58, II c/c artigo 78, XII da Lei 8666/93.

Vila Velha/ES, 13 de julho de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário / SEDURB

Protocolo 411974

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2018

Processo Nº 81431570/2018

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento,

Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: VETRAN TRANSPORTES LEVES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA

Objeto: Locação de veículos sem motorista para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 4.948,98 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Recurso Orçamentário:

Programa de Trabalho

36.101.1512208002.070 -

Natureza 3.3.90.33.00 - Fonte 101.

Vitória, 13 de julho de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 412007

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 001/2017 DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Santa Teresa.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 001/2017 por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ficando prorrogado até 25/02/2019.

Número do processo: 77271440

Vitória/ES, 13 de julho de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de

Saneamento, Habitação e

Desenvolvimento Urbano

SEDURB

Protocolo 411917

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONVÊNIO N.º 004/2013 DO MUNICÍPIO DE COLATINA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Colatina.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 004/2013 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando prorrogado até 30/06/2019.

Número do processo: 55777422

Vitória/ES, 13 de julho de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de

Saneamento, Habitação e

Desenvolvimento Urbano

SEDURB

Protocolo 411920

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0037/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Aquisição de FIO DE NYLON, VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESA.

CONTRATADA: NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]

CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0019/2018.

Protocolo: 2018.003967

Serra, 16 de Julho de 2018.

Leandro Rezende de Abreu

Gerente de Logística

Protocolo 411842

RESUMO DOS CONTRATO Nº 0098, 0095 e 0096/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: NIRSON R DE LANA ME.

VALOR: R\$ 43.250 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

LOTE 02

CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES EIRELI - EPP.

VALOR: R\$ 14.999,99 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

LOTE 03

CONTRATADA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R\$ 11.562,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b] CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0023/2018

Protocolo: 2018.004116

Serra, 13 de Julho de 2018.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 411843